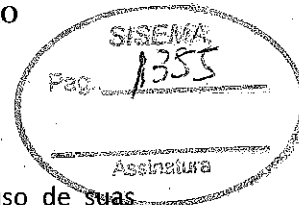




ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº 0579742/2018



A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Considerando que HIDROTÉRMICA S.A. / PCH SERRA DO AZEITE (CNPJ 02.281.472/0001-95) formalizou em 10/08/2010 o Processo Administrativo de Licença Prévia (LP), PA n.º15554/2010/001/2010; a Autorização para Intervenção Ambiental – AIA PA n.º004207/2010, antiga APEF, bem como, o PA de Outorga (DRDH) n.º009633/2010, para as atividades de BARRAGENS DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA – Cód. DN/COPAM n.º74/04 E-02-01-1 e SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - Cód. E-02-04-6, em empreendimento proposto no rio Manhuaçu, municípios de Inhapim, Pocrane e Ipanema/MG.

Considerando a exposição de motivos e a sugestão de arquivamento contidas na Papeleta de Despacho n.º 254/2018, datada de 16/08/2018 (Doc. SIAM n.º0579614/2018).

Considerando que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (art. 50 da Lei Estadual n.º 14.184, de 31/01/2002).

DETERMINO o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Licença Prévia (LP), PA n.º15554/2010/001/2010 e a Autorização para Intervenção Ambiental – AIA PA n.º004207/2010, antiga APEF, formalizados na data de 10/08/2010 pelo empreendedor/empreendimento HIDROTÉRMICA S.A. / PCH SERRA DO AZEITE (CNPJ 02.281.472/0001-95) para a execução da atividade de BARRAGENS DE GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA – Cód. DN/COPAM n.º74/04 E-02-01-1 e SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - Cód. E-02-04-6, em empreendimento proposto no rio Manhuaçu, municípios de Inhapim, Pocrane e Ipanema/MG, motivado pela perda do objeto em virtude do advento de fato superveniente nos termos da Papeleta de Despacho n.º 254/2018, datada de 16/08/2018.

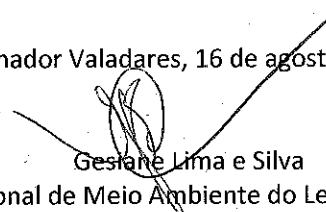
Considerando que pela Planilha de Custos apurou-se um saldo em favor do empreendedor, DETERMINO à Diretoria Operacional desta Supram/LM e a Diretoria Regional de Administração e Finanças-DAF, diligenciar-se no intuito de verificar e promover, caso pertinente, a devolução de valores recolhidos a maior pelo empreendedor, conforme diretrizes contidas na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017.

DETERMINO a juntada da decisão do presente Ato de Arquivamento aos autos do PA de Outorga (DRDH) n.º009633/2010, alterando-se o *status* do SIAM.

DETERMINO, por fim, sejam os dados dos Processos Administrativos em referência encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais, nos moldes estabelecidos na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Governador Valadares, 16 de agosto de 2018.


Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM
MASP: 1354357-4